

CCR S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A CCR S.A. ("**CCR**" ou "**Companhia**") (B3: CCRO3; Bloomberg: CCRO3BZ; Reuters: CCRO3.SA) vem, com base no art. 33, XXXII, da Resolução CVM nº. 80, de 29 de março de 2022, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, a celebração, em 18 de dezembro de 2024, do 1º Aditivo de Contrato entre partes relacionadas, conforme descrito abaixo:

Nome das Partes do Contrato	Concessionária do Sistema Rodoviário Rio – São Paulo S.A. (" CCR RioSP ") e Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia (" Serveng ").
Relações com a Companhia	<u>CCR Rio-SP</u>: Controlada direta da CCR (100%). <u>CCR</u>: As acionistas do Grupo Mover ⁽¹⁾, Soares Penido ⁽²⁾, Votorantim S.A. ("VSA") e Itaúsa S.A. ("Itaúsa"), detêm em conjunto 50,57% do capital social da Companhia, sendo 40% vinculados por Acordo de Acionistas. ¹ Inclui as ações detidas por Sucea Participações S.A. ("SUCEA") e Sincro Participações S.A. ("SINCRO"), sociedades integrantes do Grupo Mover. ² Inclui as ações detidas por Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A. ("SPO") e Oppper Investimentos S.A. ("Oppper") (nova denominação da Soares Penido Concessões S.A.). <u>Serveng</u>: Controlada pela Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A., cujo controlador mantém relação de parentesco de 2º grau (irmão) com administradora e controladora da SPO, acionista controladora da CCR. Portanto, pela referida relação de parentesco, CCR RioSP e Serveng são consideradas partes relacionadas.
Objeto do Contrato	<u>Contrato de Empreitada a Preço Global CCR-RSP-00037265-2023 ("Contrato")</u>: Execução da obra de implantação do Pacote 02 que inclui as melhorias e aumento de capacidade na BR-116, km 231+440 a km 216+500, implantação de faixas adicionais km 231+440 a km 216+500 e alargamento de OAEs, assim como o Pacote 03 que contempla a Execução dos Serviços de implantação das melhorias e aumento de capacidade na

	BR-116 – Dispositivo Diamante Jacu Pêssego, Demolição de OAE e implantação de Pistas Marginais do Km 216+500 ao Km 204+700, na região Metropolitana de São Paulo. 1º Aditivo: Inclusão de serviços inicialmente não previstos no projeto executivo, porém necessários para a completa execução das obras em atendimento aos parâmetros do Programa de Exploração da Rodovia (PER), em especial os relacionados às condições geológicas desfavoráveis, que exigiram ajustes técnicos e materiais adicionais para garantir a segurança e o andamento adequado da obra. Além disso, o aditivo contempla: (i) adequações no dispositivo Jacu Pêssego, incluindo alteração na geometria do Ramo 600 e a inclusão de reforço de fundação e contenção; (ii) otimização do projeto de pavimentação do Lote 3; (iii) inclusão da nova agulha Sakamoto; (iv) nova solução para a estrutura de pavimento dos alargamentos internos dos Lotes 1 e 2, com a inclusão de bueiro não previsto anteriormente; (v) revisão dos projetos de sinalização dos lotes 1, 2 e 3; e (vi) supressão de contenções.
Valor do Contrato	Contrato original: R\$ 296.100.813,42 (duzentos e noventa e seis milhões, cem mil, oitocentos e treze reais e quarenta e dois centavos). 1º Aditivo: Acréscimo de R\$ 22.642.403,20 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos). Valor consolidado: R\$ 318.743.216,62 (trezentos e dezoito milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).
Razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A administração da Companhia considera que a transação ora comunicada observou condições comutativas, pelas seguintes razões: (i) a celebração do Contrato e respectivo aditivo observaram o processo de seleção e avaliação de potenciais fornecedores considerando as necessidades de áreas críticas da nova concessão, por meio do mapeamento e análise qualitativa das melhores empresas do segmento de infraestrutura disponíveis no mercado nacional e internacional, tendo sido analisadas

	a experiência de cada empresa proponente com base em obras similares, qualificação técnica dos profissionais envolvidos, avaliação financeira, certificações, nível de terceirização dos contratos e experiência com contrato EPC ou PMG; (ii) foram observadas as regras previstas na Política para Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, conforme disponível no site da Companhia e da Companhia de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>"), com as devidas análise e aprovação pelos órgãos de governança aplicáveis; (iii) as condições pactuadas quando da celebração do Contrato e seus respectivos aditivos estão em consonância com a prática de mercado e com estudos relacionados à composição de custos de engenharia realizados pela equipe de Novos Negócios da CCR; e (iv) o Contrato e seu respectivo aditivo refletem as condições pactuadas entre as partes, e são compostos por (a) cláusulas gerais semelhantes a qualquer contratação de mesma natureza e (b) cláusulas específicas em relação às condições econômicas da contratação realizada, em consonância com a proposta vencedora e com as condições específicas de execução do escopo contratado.
Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações	A celebração do 1º aditivo ao Contrato foi aprovada pela CCR e pela CCR Rio-SP, conforme normas e políticas de governança do Grupo CCR.

São Paulo/SP, 30 de dezembro de 2024.

CCR S.A.
WALDO PEREZ
Diretor Vice-Presidente Financeiro e
de Relações com Investidores